

PROAD 2056-2024

DESPACHO

Trata-se de proposição da Escola Judicial atendendo à solicitação da Secretaria de Auditoria Interna – SEAUDI, para custeio do pagamento das taxas de inscrição e associação, diárias e passagens aéreas, com indicação de participação dos servidores WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA, Secretário de Auditoria Interna e EDSON FURTADO ALVES JÚNIOR, Chefe do Setor de Auditoria de Tecnologia da Informação – FC-5, no “44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna – CONBRAI 2024”, com o tema “Trilhando o Futuro da Auditoria Interna: Conexões entre Competências, Tecnologia, Ética e Empatia”, realizado pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), no período de 13 a 16 de outubro de 2024, de forma presencial, nas dependências do Centro de Convenções da cidade de Salvador/BA.

O Secretário de Auditoria Interna, por meio do Memorando n. 04/2024/TRT14/SEAUDI (doc. 1), registra que “o evento está alinhado à necessidade de conformidade do conhecimento dos auditores internos com as normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna, conforme recomendação no Acórdão n. 1.745/2020-TCU-Plenário, de que os Tribunais do Poder Judiciário Federal, aprimorem a atuação das respectivas auditorias internas, adequando-se aos padrões internacionais de auditoria do IIA, bem como no artigo 69 a 73 da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que tratam da capacitação dos Auditores Internos no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos”.

Em razão do pedido, foram colacionadas ao feito propostas de concessão de diárias e passagens aéreas (docs. 9 e 10), acompanhadas de comprovante de pesquisa de preços das aludidas passagens (docs. 11 e 41).

Na Informação n. 108/2024/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 44, fls. 1-5), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores informou que procedeu ao levantamento das estimativas do investimento financeiro necessário para a participação dos servidores no evento, tendo em vista a solicitação para que, além do pagamento das inscrições, sejam fornecidas passagens e diárias, sendo o montante estimado a ser investido na capacitação de R\$ 23.176,28 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

O valor supramencionado é composto por diárias (R\$ 6.247,62), passagens aéreas (R\$6.806,90), adicional de deslocamento (R\$ 1.221,76), taxa de inscrição (R\$ 8.400,00), e taxa de associação (R\$ 500,00) para ambos os participantes, respeitadas as peculiaridades das funções exercidas por eles.

A mencionada Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, em substituição (doc. 44, fl. 4-5).



A Secretaria de Orçamento e Finanças emitiu a Informação DPEO/SOF n. 084/2024 (doc. 46), por meio da qual destaca haver disponibilidade orçamentária para a participação dos servidores no evento em comento, tendo sido, ainda, realizada reserva no valor de R\$ 8.400,00 para o pagamento das taxas de inscrição, e R\$ 500,00, para pagamento das taxas de associação dos servidores em destaque.

Acerca do valor destinado ao pagamento da taxa de inscrição dos dois servidores, a SOF emitiu ainda a adequação de despesa correlata (doc. 45) em acordo com os valores relacionados na Informação de doc. 44.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 48), foi acolhido o Parecer 542 /DAJ-2024 (doc.47), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina “pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535 /1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando 2 (duas) inscrições e 2 (duas) taxas na ordem de R\$ 8.900,00, em nome da referida instituição, conforme documentos, motivação da unidade técnica e proposta nos autos” (destaque no original).

Ainda, no doc. 37, o Chefe do Setor de Auditoria de Tecnologia da Informação Secretaria Auditoria Interna, certificou que não há registros de afastamentos ou licenças dos servidores indicados no período em que será realizado o Congresso.

A respeito da indicação, verifica-se que os dois servidores estão lotados na Secretaria de Auditoria Interna, cumprindo funções de destaque naquele setor, sendo importante frisar, conforme consta no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 7), que a participação dos servidores lotados na Secretaria de Auditoria Interna se dá em razão da necessidade de conformidade do conhecimento dos auditores internos com as normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna, conforme recomendação no Acórdão nº 1.745/2020-TCU-Plenário, de que os Tribunais do Poder Judiciário Federal aprimorassem a atuação das respectivas auditorias internas, adequando-se aos padrões internacionais de auditoria do IIA, bem como no artigo 69 a 73 da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que tratam da capacitação dos Auditores Internos no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais necessárias ao desenvolvimento dos seus trabalhos.

Portanto, tendo em vista as manifestações colacionadas aos autos, a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do congresso em destaque em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, decide-se autorizar a concessão de diárias, passagens aéreas, adicional de deslocamento e pagamento de taxas de inscrição e associação, no montante estimado de R\$ 23.176,28 (vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), com vistas à participação dos servidores WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA, Secretário de Auditoria Interna e EDSON FURTADO ALVES JÚNIOR, Chefe do Setor de Auditoria de Tecnologia da Informação – FC-5, no “44º CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA INTERNA – CONBRAI 2024”, com o tema “TRILHANDO O FUTURO DA AUDITORIA INTERNA: CONEXÕES ENTRE COMPETÊNCIAS, TECNOLOGIA, ÉTICA E EMPATIA”, no período de 13 a 16 de outubro



de 2024, de forma presencial, nas dependências do Centro de Convenções da cidade de Salvador/BA. Para tanto, autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, com a identificação nominal dos servidores que irão participar do referido Congresso;

II - À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, para emissão de nota de empenho;

III - Após, à CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do art. 94, da NLLC.

IV - Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 30 de abril de 2024 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

